



PROJETO DE LEI Nº 58 - E - 2026

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE DE CONSELHEIRO
LAFAIETE – MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art.1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete, por meio do Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção, mediante assinatura de convênio, acordo ou instrumento congênere, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Lafaiete - APAE - inscrita no CNPJ sob nº 20.131.926/0001-23, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 631, de 9 de julho de 1963, da ordem de R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil).

Parágrafo único – A subvenção de que trata esta Lei, será efetuada em valor proporcional, em até 8 (oito) parcelas.

Art. 2º - Para fiel desempenho das ações incumbe à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Lafaiete cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho, que constará no instrumento a ser firmado com a entidade.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas na qual deverá conter elementos que permitam verificar a regular aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho acompanhado da documentação comprobatória, e se submeterá a fiscalização da Municipalidade.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de novos repasses, até que a irregularidade apontada seja sanada.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, identificada pela seguinte rubrica: 31.001.08.244.0035.2181.3.3.50.43 – ficha 563 - fonte de recurso 1.500., suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

g vb

Documento assinado digitalmente
ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
Data: 14/04/2026 15:44:33-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Aline da Silva Gonzaga
Secretária de Desenvolvimento Social

ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Assinado de forma digital por
ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Dados: 2026.04.15 13:09:15
-03'00'

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

LEANDRO TADEU Assinado de forma digital
por LEANDRO TADEU
MURTA DOS REIS
CHAGAS:10110374673
Dados: 2026.04.15
13:50:41 -03'00'

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Remete-se à Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei dispondo sobre a concessão de subvenção social, mediante assinatura de convênio, acordo ou instrumento congênere, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Lafaiete — APAE — inscrita no CNPJ sob o nº 20.131.926/0001-23, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 631, de 9 de julho de 1963 e pela Lei Estadual nº 3.204/1964.

Nos termos do inciso I, do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320/64 subvenções sociais são as que se destinam a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa. E em conformidade do art. 16 da referida lei está sendo proposto nos limites das possibilidades financeiras do Município visando subvencionar a prestação de serviços de utilidade e interesse público calculado com base nos serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados conforme apresentado no Plano de Trabalho, aplicado no presente projeto o valor proporcional dentro do exercício financeiro.

As subvenções se destinam a suplementar os recursos empregados pelas entidades filantrópicas na realização das ações de cunho social, assistencial ou educacional.

Considerando que a proposta está em consonância com o disposto do Capítulo X da Lei Municipal, nº 6.057 de 27 de julho de 2021 e que a destinação de recursos deverá ser autorizada por lei específica, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 26.

Seguem em anexo os documentos de instituição e regularidade da APAE, declaração de singularidade proferida pelo Conselho Municipal de Educação, Plano de Trabalho, dentre outros documentos pertinentes.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa, consubstanciadas, bem como plano de trabalho apresentado pela instituição, encaminha-se o presente projeto de lei para apreciação, na expectativa de sua aprovação.

Ao ensejo, reitera-se reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

g vb

Documento assinado digitalmente
ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
Data: 14/04/2026 15:46:12-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Aline da Silva Gonzaga
Secretária de Desenvolvimento Social

ANDREIA Assinado de forma
digital por ANDREIA
CHAGAS DE CHAGAS DE ANDRADE
ANDRADE Dados: 2026.04.15
13:09:52 -03'00'

Dra. Andréia Chagas de Andrade

Procuradora Geral

LEANDRO TADEU Assinado de forma digital
por LEANDRO TADEU
MURTA DOS REIS MURTA DOS REIS
CHAGAS:10110374673 CHAGAS:10110374673
Dados: 2026.04.15
4673 13:51:32 -03'00'

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23
Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05
Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06
Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06
CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Conselheiro Lafaiete – MG

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE (INSTITUIÇÃO):

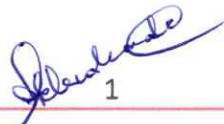
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE		CNPJ: 20.131.926/0001-23
ENDEREÇO: RUA MELVIN JONES, 136 – CAMPO ALEGRE – CONSELHEIRO LAFAIETE – MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: SIDMÉIA IVONE COSTA DE ANDRADE		CPF: 601.986.216-04
CI Nº MG 1.199.424	CARGO: PRESIDENTE	FUNÇÃO: PRESIDENTE

2 - DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE (MUNICÍPIO):

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG		CNPJ: 19.718.360/0001-51
ENDEREÇO: Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 110, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG		
NOME RESPONSÁVEL: LEANDRO TADEU MURTA CHAGAS		CPF:
CI:	CARGO: PREFEITO	FUNÇÃO: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

3 – DESCRIÇÕES DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Sustentação e Acesso: Educação Especial e Cuidado Continuo.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/05/2026 a 31/12/2026
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Plano de Trabalho visa primordialmente assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados e, crucialmente, garantir o direito fundamental ao acesso	


1



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

à educação e ao suporte continuado para os **alunos da Escola Especial** e os **usuários do Projeto Tecendo Vivências** da APAE de Conselheiro Lafaiete.

A execução do projeto é financiada por três pilares logísticos e de pessoal, com foco na solução de transporte e sustentação da equipe técnica, no período de Março a Dezembro de 2025.

1ª - Da Contratação de Novos Profissionais (3 Posições Chave):

Visa implementar o serviço de transporte próprio com segurança e eficiência, por meio da contratação de:

- 01 Motorista
- 01 Monitor de Transporte
- 01 Cuidador

2ª - Da Sustentação da Equipe de Manutenção (9 Profissionais):

Visa garantir a continuidade ininterrupta das atividades e do cuidado especializado, mantendo a equipe de suporte técnico e operacional essencial, composta por:

- 02 Técnicos em Enfermagem
- 01 Monitora de Aluno
- 01 Cozinheira
- 02 Auxiliares de Serviços Gerais
- 01 Secretária Escolar
- 01 Secretária
- 01 Auxiliar de Supervisão Escolar

2



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

3ª - Custos de Operação e Logística de Transporte: Visa garantir a mobilidade dos usuários e a eficiência operacional da frota da instituição através da contratação de profissionais especializados.

- **Prestação de Serviço de Condução e Monitoria:** Contratação de serviços de mão de obra especializada (motoristas e monitores) para a operação da frota própria da instituição. A medida visa garantir a plena utilização dos veículos disponíveis, assegurando o traslado seguro e acompanhado, especialmente para alunos com mobilidade reduzida ou residentes em áreas de difícil acesso.
- **Manutenção de Frota Própria:** Cobertura dos custos de manutenção, aquisição de combustível e seguro para os 03 veículos próprios da instituição.
- **Aquisição de Material Pedagógico e Lúdico:** Compra de produtos pedagógicos, esportivos e lúdicos essenciais para o desenvolvimento das oficinas e o estímulo cognitivo e motor dos alunos.
- **Aquisição de Gás de Cozinha (GLP):** Fornecimento de gás para o preparo diário das refeições oferecidas na instituição (café da manhã, almoço e lanches), garantindo a segurança alimentar e a qualidade nutricional dos assistidos.
- **Aquisição de Produtos de Higiene e Cuidados Pessoais:** Compra de insumos de higiene (fraldas descartáveis, lenços umedecidos, sabonete líquido, álcool em gel e toalhas) para garantir condições dignas de autocuidado e saúde aos usuários durante sua permanência na unidade.

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 325.000,00

3



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A APAE de Conselheiro Lafaiete é a única entidade da região que oferece a Educação Especial de forma gratuita e contínua, atuando como um pilar de apoio nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social. Atualmente, a instituição atende 38 alunos na Escola Especial e 60 usuários no Projeto Tecendo Vivências, este último dedicado a pessoas que concluíram o percurso escolar e que possuem alto grau de dependência, exigindo cuidados contínuos e reduzindo o desgaste físico e emocional dos cuidadores familiares.

A manutenção desses serviços vitais tem se tornado progressivamente mais desafiadora com recursos próprios. O principal obstáculo à inclusão plena e à frequência escolar é a logística: a ausência de transporte público acessível em Conselheiro Lafaiete, aliada à localização da sede da APAE, impõe grandes barreiras. A garantia do transporte escolar é, portanto, indispensável para assegurar o direito fundamental à educação, sendo priorizado para alunos com dificuldade de locomoção ou residência em locais de difícil acesso, mediante a análise técnica e o levantamento socioeconômico realizado pelo Serviço Social da APAE.

Diante deste cenário, este Plano de Trabalho concentra esforços na infraestrutura de acesso e na sustentação da equipe. A contratação de um Motorista e um Monitor de Transporte, juntamente com a aquisição de um serviço terceirizado, permitirá que a APAE não apenas mantenha o serviço, mas o amplie. É fundamental ressaltar que a continuidade e aprimoramento das atividades dependem da aquisição de materiais pedagógicos adequados, essenciais para o desenvolvimento cognitivo, motor e social dos alunos e usuários do Projeto Tecendo Vivências.

É importante ressaltar que a disponibilização do serviço de transporte estará sujeita à avaliação das assistentes sociais da instituição, que analisarão a situação socioeconômica



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

e as necessidades individuais dos nossos assistidos, conforme os critérios estabelecidos para a garantia dos direitos legalmente previstos. O acesso ao transporte e aos demais serviços será realizado de acordo com a disponibilidade de vagas e a capacidade operacional da instituição.

Simultaneamente, a manutenção da equipe de 10 profissionais (Técnico em Enfermagem, Monitoras, Cozinheira, Auxiliares de Serviços Gerais, Secretária Escolar e Cuidadora) garante que as atividades pedagógicas e de cuidado do Projeto Tecendo Vivências continuem sendo oferecidas com a qualidade e a segurança exigidas para este público.

Este projeto é o pilar fundamental para a sustentabilidade operacional da APAE e a chave para assegurar a inclusão plena e o suporte vital para os assistidos e seus familiares.

4- OBJETIVO GERAL

Garantir a continuidade, a excelência e a inclusão social nos serviços e projetos oferecidos pela APAE de Conselheiro Lafaiete. Isso será alcançado por meio da implementação e otimização do serviço de transporte escolar e pela manutenção integral da equipe técnica e de suporte, além da provisão de materiais pedagógicos, assegurando o acesso pleno à educação e ao cuidado continuado para os nossos assistidos no período de Maio a Dezembro de 2026.



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

5- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos concentram-se em ações concretas para viabilizar a sustentabilidade operacional e a qualidade do atendimento:

- **Acesso e Prioridade Social:** Assegurar o transporte escolar seguro e pontual para os alunos da Escola Especial que, mediante avaliação socioeconômica e de necessidade realizada pelo Serviço Social, necessitem deste serviço, garantindo sua frequência, o cumprimento do direito à educação e a otimização das vagas.
- **Reforço de Pessoal para Logística:** Efetuar a contratação de 1 Motorista, 1 Monitor de Transporte e 1 cuidadora para operar e otimizar a frota própria, garantindo a segurança dos alunos e a gestão eficiente dos recursos humanos dedicados ao traslado.
- **Sustentação de Equipe Essencial:** Garantir a manutenção e o pagamento dos 09 profissionais de suporte (Técnicos em Enfermagem, Monitoras, Cozinheira, Auxiliares de Serviços Gerais, Secretária Escolar), viabilizando a continuidade ininterrupta das atividades especializadas do Projeto Tecendo Vivências e da Escola Especial.
- **Otimização e Operacionalização da Frota:** Contratar prestadores de serviços qualificados para a condução dos veículos institucionais e monitoria de transporte, visando maximizar o uso do patrimônio da entidade, garantir a regularidade das rotas e ampliar o número de vagas ofertadas com segurança e eficiência técnica.
- **Gestão de Frota e Provisão de Recursos:** Cobrir os custos de manutenção, seguro e combustível para os 03 veículos próprios da instituição, garantindo a segurança e a eficiência nas operações de transporte e logística, e adquirir materiais pedagógicos para aprimorar as atividades de ensino e cuidado.
- **Impacto Social e Familiar:** Manter parcialmente o suporte contínuo aos 60 usuários do Projeto Tecendo Vivências, promovendo sua autonomia, inclusão



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

social, qualidade de vida e oferecendo alívio e apoio vital aos cuidadores familiares.

6- PÚBLICO ALVO

Perfil dos Beneficiários:

- **Escola Especial APAE:** Crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla, matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA anos finais), residentes no município de Conselheiro Lafaiete e cidades circunvizinhas.
- **Projeto Tecendo Vivências:** Pessoas com deficiência entre 18 e 59 anos, com dependência, que requerem cuidados e apoio contínuos de terceiros para a realização de atividades básicas diárias.

Número de Beneficiários:

- **Escola Especial APAE:** 38 alunos
- **Projeto Tecendo Vivências:** 60 usuários
- **Total de Beneficiários Diretos:** 98 pessoas

7



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

7- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE SAÍDA DE RECURSOS								
Atividade	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Sustentação de Pessoal (09 Profissionais Mantidos)	X	X	X	X	X	X	X	X
Contratação e Pagamento (Motorista, Monitor de Transporte e Cuidador)	X	X	X	X	X	X	X	X
Condução e Monitoria Contratação de serviços de mão de obra especializada	X	X	X	X	X	X	X	X
Logística (Manutenção, Combustível e Seguro de Frota Própria)	X	X	X	X	X	X	X	X
Repasse de recurso para aquisição de materiais pedagógicos	X	X	X	X	X	X	X	X

8



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

RECURSOS HUMANOS - Sustentação de Pessoal (9 Profissionais Mantidos)												
META	ETAPAFASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	VALOR GLOBAL PACTUADO	
1	1	Repasso de recurso financeiro, para a manutenção de 1 profissional técnico em enfermagem 1	1627,84	1627,84	1627,84	1627,84	1627,84	1627,84	1627,84	1627,84	13022,72	
2	1	Repasso de recurso financeiro, para a manutenção de 1 profissional técnico em enfermagem 2	1627,84	1627,84	1627,84	1627,84	1627,84	1627,84	1627,84	1627,84	13022,72	
3	1	Repasso de recurso financeiro, para a manutenção de 1 monitora de alunos 2	1634,35	1634,35	1634,35	1634,35	1634,35	1634,35	1634,35	1634,35	13074,80	
4	1	Repasso de recurso financeiro, para a manutenção de 1 cozinheira	2070,34	2070,34	2070,34	2070,34	2070,34	2070,34	2070,34	2070,34	16566,72	
5	1	Repasso de recurso financeiro, para a manutenção de 1 Secretária escolar	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	12336,80	
6		Repasso de recurso financeiro, para a manutenção de 1 Secretária	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	12336,80	
7	1	Repasso de recurso financeiro, para a manutenção de 1 Serviços Gerais 1	1541,00	1541,00	1541,00	1541,00	1541,00	1541,00	1541,00	1541,00	12328,00	
8	1	Repasso de recurso financeiro, para a manutenção de 1 Serviços Gerais 2	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	12336,80	
9	1	Repasso de recurso financeiro, para a manutenção de 1 Auxiliar de supervisão Escolar	1152,34	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	11947,04	
											116972,40	

RECURSOS HUMANOS - Contratação e Pagamento de Pessoal (3 Profissionais contratados)												
META	ETAPAFASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	VALOR GLOBAL PACTUADO	
10	1	Repasso de recurso financeiro, para a contratação de 1 Motorista.	2514,50	2514,50	2514,50	2514,50	2514,50	2514,50	2514,50	2514,50	20116,00	
11	1	Repasso de recurso financeiro, para a contratação de 1 Monitora de transporte.	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	1542,10	12336,80	
12	1	Repasso de recurso financeiro, para a contratação de 1 Cuidadora	1634,35	1634,35	1634,35	1634,35	1634,35	1634,35	1634,35	1634,35	13074,80	
											45527,60	
TOTAL Recursos humanos											162500,00	



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

META	ETAPAFASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CUSTEIO										VALOR GLOBAL PACTUADO
			MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			
13	1	Prestação de Serviço de Condução e Monitoria Contratação de serviços de mão de obra especializada	10790,00	10790,00	10790,00	10790,00	10790,00	10790,00	10790,00	10790,00	10790,00	10790,00	86320,00
14	1	Repasse de recurso financeiro, para a manutenção dos veículos e abastecimento				55000,00							55000,00
15	1	Produtos de higiene pessoal				7000,00							7000,00
16	1	Gás de cozinha para o preparo de alimentos				3000,00							3000,00
17	1	Repasse de recurso para aquisição de materiais pedagógicos e lúdico.				11180,00							11180,00
TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CUSTEIO												162500,00	

TOTAL PACTUADO NO PLANO DE TRABALHO	R\$ 325.000,00
-------------------------------------	----------------

8 PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

1. RECURSOS HUMANOS

1.0 MANUTENÇÃO DE PESSOAL

1.1.0 Objetivo: Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, mantendo a equipe de suporte técnico e operacional por 08 meses (Maio a Dezembro de 2026).

1.1.1 Meta Assegurar a continuidade ininterrupta das atividades da Escola Especial da APAE e do Projeto Tecendo Vivências, mantendo os 09 profissionais essenciais (Técnicos em Enfermagem, Monitores de alunos, Cozinheira, Auxiliar de supervisão, Auxiliares de serviços Gerais e secretárias) com remuneração paga integralmente de Março a Dezembro de 2026.

1.1.2 Índice de Verificação: Relatório de pagamentos, incluindo recibos e comprovantes de transferência bancária.

10



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

1.2 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

1.2.0 Objetivo Viabilizar o transporte próprio e seguro, através da contratação de 1 Motorista e 1 Monitor de Transporte, com o intuito de ampliar o acesso e a frequência escolar dos alunos beneficiários, identificados por critérios de vulnerabilidade e necessidades, conforme levantamento diagnosticado pelo Serviço Social.

1.2.1 Meta Efetuar a contratação e garantir o pagamento regular dos salários do motorista e do monitor de transporte no período de março a dezembro de 2026.

1.2.2 Meta Alcançar, no mínimo, 90% de frequência escolar dos alunos beneficiários do transporte, decorrente da implementação do serviço, salvo decisões familiares contrárias ou questões de saúde.

1.2.3.Índice de Verificação (contratação) : Relatório de pagamentos, incluindo recibos e comprovantes de transferência bancária.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CUSTEIO

2.1-CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS

2.1.0 Objetivo Otimizar e operacionalizar a frota de veículos institucional da APAE através da contratação de prestação de serviços de condução e monitoria especializada. O objetivo é garantir o transporte seguro e o acesso à instituição para alunos com maior grau de dependência ou residentes em áreas de difícil acesso, assegurando que o patrimônio da entidade (veículos) seja utilizado em sua capacidade plena para o atendimento social.

2.1.1 Meta Garantir a contratação e o pagamento de prestadores de serviços (motoristas e monitores, ou conforme sua necessidade) para a operacionalização da frota própria, com vigência de março a dezembro de 2026, assegurando a execução diária das rotas estabelecidas pelo Serviço Social.



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

2.2.0 Índice de Verificação: A verificação das contratações pode ocorrer através dos contratos, recibos e comprovantes de pagamento, relatórios financeiro e extrato bancário.

3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CUSTEIO

3.1-MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

3.1.0 Objetivo Garantir o abastecimento contínuo, a manutenção preventiva e o pagamento dos seguros dos 03 veículos próprios, proporcionando a segurança, a eficiência e a regularidade de todas as operações de transporte da instituição.

3.1.1 Meta: Assegurar a aquisição de combustível suficiente dentro do orçamento, garantindo a continuidade das operações de Março a Dezembro de 2026.

3.1.2.Meta: Manter um registro detalhado de todos os abastecimentos e manutenções, garantindo a transparência e o controle de gastos, de Março a Dezembro de 2026.

3.1.3 Meta Implementar um plano de manutenção preventiva e corretiva para os 03 veículos próprios, assegurando 100% de sua disponibilidade e condições ideais de uso.

3.1.4 Meta Garantir que todos os veículos da frota estejam com seguros e documentação válidos e em dia.

3.1.5 Índice de Verificação Notas fiscais e comprovantes de pagamento de combustível e de manutenção.

3.1.6 Índice de Verificação Extratos bancários que comprovem os pagamentos da manutenção, do combustível e do seguro.



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

3.2-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS E PEDAGÓGICOS

3.2.0 Meta: Aquisição de Materiais Pedagógicos e Lúdicos

3.2.1 Descrição: Garantir a aquisição de materiais diversos (papeleria, jogos educativos, tintas, materiais esportivos e lúdicos) para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais e pedagógicas com os assistidos do Centro Dia, visando o estímulo cognitivo e motor.

3.2.2 Índice de Verificação: Notas Fiscais: Emitidas em nome da instituição;

3.2.3 Índice de Verificação: Extratos Bancários: Demonstração do pagamento aos fornecedores através da conta específica da subvenção.

3.3 AQUISIÇÃO DE GAS PARA PREPARO DE ALIMENTAÇÃO DOS ASSISTIDOS

3.3.0 Meta: Aquisição de Gás de Cozinha (GLP)

3.3.1. Descrição: Assegurar o fornecimento contínuo de gás de cozinha para o preparo diário das refeições (café da manhã, almoço e lanche) oferecidas aos assistidos, garantindo a segurança alimentar e nutricional durante o período de permanência na instituição.

3.3.2 Índice de Verificação: Notas Fiscais: Emitidas em nome da instituição;

3.3.3 Índice de Verificação: Extratos Bancários: Demonstração do pagamento aos fornecedores através da conta específica da subvenção.



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

3.4 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE

3.4.0. Meta: Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal

3.4.1 Descrição: Adquirir produtos de higiene (fraldas geriátricas/descartáveis, sabonete líquido, papel higiênico, toalhas descartáveis, lenço umidecido e álcool em gel) para uso direto dos assistidos, garantindo condições dignas de autocuidado, saúde e bem-estar durante o atendimento.

3.4.2 Índice de Verificação: Notas Fiscais: Emitidas em nome da instituição;

3.4.3 Índice de Verificação: Extratos Bancários: Demonstração do pagamento aos fornecedores através da conta específica da subvenção.

9- DESCRIÇÃO DO OBJETO - METAS

Descrever o objeto a ser executado – principais atividades e metas:

Manutenção de recursos humanos:

- **Técnico em enfermagem** – Responsável pelo auxílio nas rotinas de higiene, pelo acompanhamento do estado de saúde dos alunos e usuários do projeto, identificando sinais de mal-estar ou emergências, bem como auxiliar no momento da alimentação;
- **Monitora de alunos** – Responsável por auxiliar os alunos e toda a equipe envolvida nas atividades e cuidados individuais e em grupo;
- **Cozinheira** – Responsável por manusear e preparar lanches e refeições para consumo dos alunos e usuários do Projeto Tecendo Vivências;



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

- **Auxiliar de serviços gerais** – Profissional que compõe a equipe da APAE auxiliando na manutenção, organização e limpeza da instituição;
- **Secretária** – Responsável pela organização do transporte e documentos, prestar assistência e assessoramento às coordenações, realizar a manutenção dos arquivos da secretaria, registrar, distribuir e fazer a digitação de correspondências, ofícios e documentos de rotina, realizar também serviços de recepção (alunos / usuários do projeto e seus familiares, prestar informações, orientações bem como realizar atendimentos telefônicos);
- **Secretária escolar** - Responsável pelo atendimento ao público, por manter organizada e atualizada a escrituração escolar, (Ficha de matrícula, Livro de Matrícula, Diários Escolares, Livro de Ata de Resultados Finais, Livro de Ponto). Responsável por emissão de declarações e históricos escolares, por acompanhar a autorização, credenciamento e credenciamento da instituição escolar, fornecendo ao setor de competência documentação atualizada nos períodos que se fazem necessários. Responsável por manter atualizado com dados fidedignos o Educacenso e Sistema Presença, tanto com dados dos educandos quanto dos educadores, responsável por fornecer regularmente à escola responsável pela contratação dos profissionais do magistério, os atestados de frequência dos mesmos. Responsável por redigir atas em reuniões. Responsável pela elaboração do calendário escolar e matrizes curriculares condizentes com as legislações vigentes.
- **Auxiliar de supervisão escolar** – Responsável por auxiliar na harmonização do espaço escolar, e na construção do desenvolvimento social e cultural do aluno;

Metas:

- Garantia e continuidade dos serviços prestados atendendo 100% dos 38 alunos da escola com as atividades pedagógicas e de suporte necessárias.
- Garantia e continuidade dos serviços prestados atendendo 100% dos 60 usuários do projeto com as atividades e serviços propostos.
- Garantia de equipe qualificada promovendo a qualidade dos serviços prestados.
- Aumentar em 20% o número de atividades de inclusão social e comunitária para alunos e usuários.

Contratação de novos profissionais:

- **01 Motorista** – Responsável por conduzir os veículos da instituição, auxiliando as Assistentes Sociais nas visitas domiciliares, nas atividades realizadas externamente pela APAE, e no



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

transporte dos alunos da Escola Especial da APAE (selecionados conforme os critérios), bem como do projeto (em casos pontuais como questões de saúde e outros que se fizerem necessários);

- **01 Monitor de transporte** – Acompanhar e monitorar os alunos durante o trajeto no transporte e dentro das dependências da instituição;
- **01 Cuidador** - Responsável por prestar auxílio direto aos assistidos que apresentam limitações na autonomia, atuando no suporte à alimentação, higiene pessoal, mobilidade e locomoção. Cabe ao cuidador zelar pelo bem-estar e segurança física dos usuários dentro das dependências da instituição, acompanhar em atividades recreativas e terapêuticas, e observar alterações no estado geral do assistido, reportando-as à equipe técnica.

Metas:

- Suprir a demanda dos serviços oferecidos garantindo que 95% dos alunos e usuários recebam o suporte individualizado necessário para seu desenvolvimento.
- Garantir estrutura de trabalho adequada.
- Garantir que 100% dos alunos que utilizam o transporte escolar estejam acompanhados pelo monitor de transporte em todos os trajetos.
- Garantir que 100% dos alunos da escola especial recebam transporte seguro e pontual para as atividades escolares.
- Suprir a demanda dos serviços oferecidos, garantindo que 95% dos usuários recebam o suporte individualizado do Cuidador e da equipe técnica, assegurando auxílio integral em alimentação, higiene e mobilidade.
- Segurança e Bem-estar: Assegurar que 100% dos assistidos que apresentem limitações de autonomia recebam acompanhamento do Cuidador durante sua permanência no Centro Dia, reduzindo riscos de quedas e garantindo o bem-estar físico.

Contratação de serviço de transporte escolar:

Metas:

- Aumentar em 14 vagas de beneficiados pelo transporte escolar.
- Garantir aos alunos da escola especial transporte seguro e pontual para as atividades escolares, mediante avaliação socioeconômica e de necessidade realizada pelo Serviço Social, com os seguintes critérios:

* Os alunos devem chegar à escola e retornar para casa dentro de um intervalo previsto.



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

* Segurança dos veículos devem estar em conformidade com as normas de segurança vigentes (manutenção em dia, cintos de segurança funcionando, etc.), e os alunos devem utilizar o cinto de segurança durante todo o trajeto.

*Suporte Integral: Garantir que 100% dos alunos que apresentam limitações severas de autonomia recebam auxílio do cuidador nas atividades de vida diária (alimentação, higiene e locomoção) durante sua permanência na instituição e nos deslocamentos externos.

Manutenção, aquisição de combustível e pagamento de seguro para veículos próprios da instituição:

- Realizar manutenção em oficinas terceirizadas;
- Abastecimento com combustível os 03 veículos próprios da instituição;
- Realizar pagamento do seguro dos 03 veículos da instituição.

Metas:

- Assegurar o funcionamento regular dos 03 veículos da instituição por meio da manutenção preventiva e corretiva, garantindo a segurança dos usuários e colaboradores;
- Disponibilizar combustível suficiente para o transporte, por 8 (oito) meses, garantindo a continuidade dos serviços;
- Garantir a proteção dos veículos e passageiros por meio da contratação de seguro para 03 veículos da instituição;
- Assegurar que os veículos estejam em condições ideais de uso.

Aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos

- Realizar levantamento bimestral das necessidades pedagógicas e esportivas;
- Adquirir materiais de papelaria, tintas e jogos de estímulo cognitivo;
- Manter o acervo de materiais esportivos e lúdicos atualizado para as oficinas.

Metas:



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

- **Meta:** Assegurar a disponibilidade de recursos pedagógicos para 100% das oficinas e atividades socioassistenciais planejadas;

Aquisição de gás para preparo de alimentação dos assistidos

- Efetuar a compra regular de botijões de gás (GLP) conforme demanda da cozinha;
- Garantir a reserva técnica de gás para evitar interrupções no serviço de alimentação;
- Realizar a inspeção periódica das válvulas e mangueiras para segurança do preparo.

Metas:

- **Meta:** Garantir o fornecimento de refeições diárias (café, almoço e lanche) para todos os assistidos durante os 8 meses de execução;

Quisição de produtos de higiene

- Aquisição produtos de higiene e fraldas conforme o perfil de necessidade dos usuários;
- Garantir o estoque de materiais de assepsia e higiene básica para as dependências da instituição;
- Monitorar o uso e a necessidade de reposição de itens de uso pessoal (lenços, toalhas e sabonetes).

Metas:

- **Meta:** Suprir 100% da necessidade de higiene básica e cuidados pessoais dos assistidos durante o período de atendimento no Projeto;

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A parceria estabelecida com a gestão municipal representa um pilar estratégico e fundamental para a APAE de Conselheiro Lafaiete. Este apoio é a garantia para a continuidade e o aprimoramento contínuo dos serviços vitais que oferecemos nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Este recurso transcende a simples assistência financeira: ele possibilita que a instituição cumpra integralmente sua missão institucional, que é promover a inclusão, a reabilitação e a melhoria



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

substancial da qualidade de vida dos nossos assistidos e seus familiares, uma missão de inquestionável relevância para o desenvolvimento social do município.

Reiteramos a importância inestimável dessa parceria. Este elo fortalece nosso trabalho, assegura a sustentabilidade operacional e amplia decisivamente o impacto social de nossas iniciativas. Acreditamos que, com este suporte, podemos construir uma sociedade mais justa e inclusiva, onde alunos, usuários e suas famílias encontrem o apoio necessário, oportunidades concretas e um futuro de mais dignidade.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para fins de prova junto ao Município de Conselheiro Lafaiete- MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos para esta Instituição.

Pede deferimento,

Sidney Ivone Costa de Andrade
Presidente APAE
Conselheiro Lafaiete MG



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Conselheiro Lafaiete, 19 de janeiro de 2026



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

12- APROVAÇÃO

Aprovado

Conselheiro Lafaiete, _____ de _____ de _____

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO GESTOR

PROCURADOR MUNICIPAL



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23
Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05
Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06
Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06
CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Conselheiro Lafaiete – MG

Anexo I

Do Controle de Convênios

Nos termos deste anexo, ficam estabelecidas as rotinas a serem seguidas, para controle de convênios e contratos.

1 – Quando do recebimento de recursos:

1.1 – Comunicar o seu recebimento ao Legislativo e às Entidades exigidas pela Lei;

1.2 – Executá-lo com observância de seu objeto;

1.2.1 – Providenciar a aplicação financeira dos recursos, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações;

1.2.2 – Observar o prazo de vigência do mesmo;

1.2.3 – Observar os prazos para prestação de contas;

1.2.4 – Guardar sempre em pasta específica, uma cópia de todo o processo.

2 – Quando da liberação de recursos:

2.1 – Observar se a Entidade beneficiada está em dia com suas obrigações, quais sejam:

2.1.1 – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

2.1.2 – Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;

2.1.3 – Declaração do Imposto de Rendas;

2.1.4 – Manter sempre cópia atualizada de seu estatuto;

2.1.5 – Observar o mandato da Diretoria (cópia das atas de eleição e posse);

2.1.6 – Ver se a mesma possui declaração de utilidade pública;

2.1.7 – Cópia de documentos pessoais dos componentes de sua diretoria.

2.1.8 – Verificar se existe dotação orçamentária para celebração e/ou manutenção do convênio;

2.1.9 – Verificar se a mesma está em dia com prestação de contas de recursos liberados anteriormente.

2.1.10 – Verificar a existência de Lei específica para liberação dos recursos, em cumprimento do art. 26 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

2.1.11 – Realizar a publicação dos atos.

2.2 – Preenchimento do Plano de Trabalho, conforme modelo fornecido pela Municipalidade.

3 – Quando da celebração de contratos de prestação de serviços e/ou execução de obras:

3.1 – Deverá ter a sua minuta publicada, nos termos da Lei.

3.2 – Deverão ser elaborados nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações.

3.3 – Para cumprimento do art. 117 da mencionada Lei, os contratos serão acompanhados pelos órgãos fins, responsáveis pelos serviços e/ou execução.

3.4 – O órgão, que acompanhar a execução do contrato, deverá manter registro próprio de todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização, quando detectado qualquer irregularidade.



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

3.5 – As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas, por escrito, aos superiores em tempo hábil, para que não sejam ocasionados prejuízos ao erário.

3.6 – Do acompanhamento, em cada medição, deverá o órgão fim responsável, encaminhar relatório substanciado, ao serviço de contabilidade, para a devida liquidação e posterior pagamento.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Silméia Ivone Costa de Andrade
Presidente APAE
Conselheiro Lafaiete MG



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23
Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05
Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06
Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06
CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Conselheiro Lafaiete – MG

Anexo II Ofício de Solicitação

Nos termos deste anexo, ficam estabelecidos os formatos e dizeres para solicitação de convênios, e suas prestações de contas.

Dados sobre a Entidade		
Nome Completo da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		
Endereço: Rua Melvin Jones, 136 – Campo Alegre – Conselheiro Lafaiete		
CEP: 36.400-107	Telefone: (31) 98525-8573	CNPJ: 20.131.926/0001-23
Email: financeiro.apaecl@yahoo.com.br		

Nome do Representante Legal: Sidméia Ivone Costa de Andrade	Vencimento do Mandato 31/12/2028
---	--

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG

Sidméia Ivone Costa de Andrade, representante legal da instituição fundada em 26/03/1962, requer de V. Exa. a celebração de convênio para repasse dos valores financeiros, para acompanhar e executar os serviços relativos à área da saúde e, pedagógica.

Conselheiro Lafaiete - MG, 19/01/2026.

Sidméia Ivone Costa de Andrade
Presidente APAE
Conselheiro Lafaiete MG


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23
Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05
Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06
Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06
CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Conselheiro Lafaiete – MG

Anexo III Requisitos Legais

Nos termos deste anexo, ficam estabelecidos os requisitos e exigências legais para a formalização e execução de convênios, e suas prestações de contas.

Exigências na Execução do convênio

- 1) Abrir conta específica em instituição oficial para movimentação dos recursos repassados, onde serão depositados pelo Município.
- 2) Fazer aplicações financeiras dos saldos do convênio enquanto não utilizados.
- 3) Creditar a favor do convênio no seu objeto as receitas de aplicação, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas;
- 4) Aplicar os recursos exclusivamente ao objeto conveniado.
- 5) No caso de contrapartida, disponibilizar os recursos na mesma conta bancária onde foram depositados os repasses do Município.

Prestação de Contas

- 1) Apresentar os comprovantes das despesas realizadas, em documento fiscal hábil;
- 2) No caso de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, que não com vínculo empregatício, apresentar 03 (três) orçamentos, devidamente assinado pelos proponentes.
- 3) Extratos bancários, que evidenciem as aplicações financeiras, caso haja.
- 4) Comprovante de recolhimento aos cofres públicos, do saldo financeiro do convênio.

Documentos exigidos

- 1) Termo ou Ata de posse do seu dirigente, evidenciando período de mandato;
- 2) Estatuto da Entidade;
- 3) Atestado de Funcionamento;
- 4) Reconhecimento de Utilidade Pública;
- 5) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 6) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 8) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 9) Certidão de Regularidade com o INSS (Previdenciária);
- 10) Certidão de Regularidade Trabalhista;
- 11) Cartão do CNPJ em vigência.



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

Plano de Aplicação

Custeio: Não há despesas.

Investimentos: Não há despesas.

Total Liberado: Não há despesas.

Cronograma de Desembolso

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
---	---	---	---	---	---
Novembro	Dezembro				
---	---				
Previsão de Execução		Início: 05/2026		Término: 12/2026	


Silvana Ivone Costa de Andrade
Presidente APAE
Conselheiro Lafaiete MG



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Conselheiro Lafaiete – MG

Anexo IV Aprovação

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que estamos apresentando o presente Plano de Trabalho, visando firmar um termo de parceria para manter os serviços da APAE com qualidade, através de repasse financeiro.

Declaramos ainda, que prestaremos contas, no prazo de trinta dias, contados a partir do término de vigência do mesmo.

Conselheiro Lafaiete, 19 de janeiro de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Informação da Secretaria de Fazenda

No orçamento constam recursos para atender ao presente convênio, sob a rubrica:

O saldo orçamentário é de R\$ _____, suficiente para atender ao mesmo.

Conselheiro Lafaiete, 19 de janeiro de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Aprovação da Secretaria Gestora

Tendo em vista a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, bem como a regularidade e adequação, aprovamos o Plano de Trabalho apresentado.

Conselheiro Lafaiete, 19 de janeiro de 2026.

Assinatura do Representante Legal



"Conhecer para ajudar"

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de Março de 1962 – CNPJ: 20.131.926/0001-23
Federação Nacional das APAES – Reg. 1933 de 19/05/05
Utilidade Pública Federal – Portaria nº 68 de 19/08/06
Conselho Nacional de Assistência Social – R 169/06 – Resol. Nº 48 de 22/03/06
CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Conselheiro Lafaiete – MG

Termo de Homologação

Considerando que foi observado e cumprido todas as exigências, homologamos o presente Plano de Trabalho, e autorizamos a celebração do convênio.

Conselheiro Lafaiete, 19 de janeiro de 2026.



Assinatura do Representante Legal

Silvânia Ivone Costa de Andrade
Presidente APAE
Conselheiro Lafaiete MG

Recebi em

31/01/2026


Aline da Silva Gonzaga Melo
Secretária de Desenvolvimento Social
CRESS 12166 / MG



- 1 5 - 9 8 9 1 -

**REFORMA DO ESTATUTO DA APAE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CNPJ:
20.131.926/0001-23**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de **Conselheiro Lafaiete** ou, abreviadamente, **Apae de Conselheiro Lafaiete**, fundada em Assembleia realizada em **26 de março de 1962** nesta cidade de **Conselheiro Lafaiete**, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A **Apae de Conselheiro Lafaiete** é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na **Melvin Jones, nº 136, bairro Campo Alegre** e foro no município de **Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais**.

Art. 3º - A **Apae de Conselheiro Lafaiete** tem por **MISSÃO** promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A **Apae de Conselheiro Lafaiete** adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da **Apae de Conselheiro Lafaiete**, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da **Apae**, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela **Apae** poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da **Apae**.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas

cl

Muranda
2

- 15 - 9891 -

barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II - promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I. - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

[Handwritten mark]

- 1 5 - 9 8 9 1 -

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

1

Muranda
4

XVIII - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV - divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de **Conselheiro Lafaiete** integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

1

M. W. ...
5

- 15 - 9891 -

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de **Conselheiro Lafaiete** é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

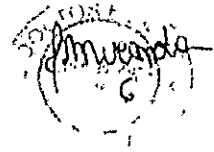
I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

- - - - 1 5 - 9 8 9 1 -

Seção II



Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

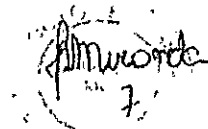
I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;



- 1 5 - 9 8 9 1 -

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.



- 1 5 - 9 8 9 1 -

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva;

9

Muanda
20

V – Autodefensoria;

--- - 1 5 - 9 8 9 1 -

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

ed

JRK

Amurade
11

- 15 - 9891 -

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

de

JK

--- - 15 - 9891 -

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

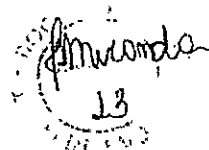
§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

12



§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

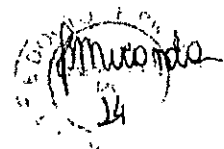
XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;



--- - 1 5 - 9 8 9 1 -

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

-- - 1 5 - 9 8 9 1 -

Muniz
15

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;

V - Diretor de Patrimônio;

VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

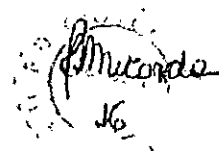
Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

[Handwritten mark]



- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral

J

[Handwritten signature]

- 1 5 - 9 8 9 1 -

Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

CC

JK

--- - 15 - 9891 -

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

ca

JK



Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

Miranda
20

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

de

20

Aminda
21

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

cl

JR

Muonde
dd

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controversos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

ce

JK



- 1 5 - 9 8 9 1 -

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.



- 15 - 9891 -

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;

- 1 5 - 9 8 9 1 -

- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar

Handwritten mark

Miranda
26

- - - - 1 5 - 9 8 9 1 -

as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Conselheiro Lafaiete, 27 de fevereiro de 2023.

Jacqueline Amândia
Assinatura do Presidente.

Alfonso de Paula Guimarães Moura OAB/1MG 176.7
Visto de um(a) Advogado(a)

PROTÓCOLO: 33848 | REGISTRO: 8851 - Av 15
LIVRO: Av 97 | FOLHA: 420/449 | DATA: 22/02/2023
Colaço Emol.: R\$ 381,99 - TPJ: R\$ 139,95 - Recomp.: R\$ 22,84
ISS: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 535,18
Códigos 6101-0(1), 6801-0(1), 6101-0(26)
Jaqueline Amândia de Miranda - Oficial Interna

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Conselheiro Lafaiete - MG

SELO DE CONSULTA: DRF48841
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 75188834.4081.1644
Quantidade de atos praticados: 28
Ato(s) prai cacote(s) por: Jaqueline Amândia de Miranda - Oficial Interna
Emol.: R\$ 404,83 - TPJ: R\$ 139,95
Valor Final: R\$ 535,18
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Jacqueline A. de Miranda

ESPAÇO EM
BRANCO



"Conhecer para ajudar"

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de março de 1962 – CNPJ 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das Apaes – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal - Portaria nº68 de 49/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R169/06- Resol. N°48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

CONSELHEIRO LAFAIETE MG

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, em segunda chamada, conforme o artigo 24, §2º, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Lafaiete, situada na Rua Melvin Jones, nº 136, bairro Campo Alegre, neste Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, na presença dos associados, deu-se início a Assembleia Geral Ordinária de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Conselheiro Lafaiete conforme Edital de Convocação datado de 17/09/2025, publicado no Jornal Correio da Cidade, nas redes sociais da Instituição e afixado em lugares públicos. A Assembleia foi instalada pela atual Presidente da Apae de Conselheiro Lafaiete, que, em seu pronunciamento inicial deu boas vindas a todos os presentes e na sequência, foram procedidas as eleições do presidente e do secretário da assembleia para conduzir os trabalhos. Foram nomeadas a Sra. Telma Augusta de Oliveira Fonseca, na qualidade de Presidente, e a Sra. Ana Carolina de Rezende Alves Gonzaga, na qualidade de Secretária, conforme art. 23, parágrafo 4º, do Estatuto da Apae de Conselheiro Lafaiete. Logo após, foi passada a palavra para a atual Presidente da Apae de Conselheiro Lafaiete – Sra. Inez Aparecida de Rezende para apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2023/2025. Após a apresentação do relatório de atividades e das demonstrações contábeis, foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal da Apae de Conselheiro Lafaiete. Em seguida, foram colocados em votação o relatório de atividades e as contas apresentadas, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação, foram apresentadas as duas chapas inscritas: Chapa 1 "Sidméia" e Chapa 2 "Um Novo Tempo". Foi concedido o tempo de 3 (três) minutos para a representante de cada chapa se apresentar. Em seguida, foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o Exercício do mandato no período de 05/01/2026 a 31/12/2028. Após o encerramento da eleição, houve a contagem dos votos, onde se constatou que a Chapa 1 obteve 104 votos, a Chapa 2 obteve 57 votos e tiveram 5 votos nulos. Portanto, sagrou-se eleita a Chapa 1 SIDMÉIA com a maioria dos votos, ficando a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e o Conselho Fiscal constituídos pelos seguintes membros para a gestão 2026/2028: DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente: SIDMÉIA IVONE COSTA DE ANDRADE, CPF 601.986.216-04, brasileira, divorciada, psicopedagoga aposentada, Rua Santa Efigênia, 39, Bairro Santa Efigênia, CEP 36400-146, Conselheiro Lafaiete, Vice-Presidente: MARIA SUELY CORRÊA SOUZA, CPF 110.732.331-20, brasileira, Assistente Social, casada, Rua Professora Êda Lúcia, 75, Bairro Quinta das Flores, 1º Diretor Secretário: ELAINE MARIA DOS SANTOS CAMPOS, CPF 268.979.018-14, brasileira, casada, do lar, Rua Professor Ivan Magno Pedroso, 120, Bairro São Judas Tadeu, Conselheiro Lafaiete, 2º Diretor Secretário: VIVIANE CRISTINA DE PAULA MEDEIROS, CPF 047.803.806-26, brasileira, do lar, divorciada, Rua Coronel José Augusto Moreira Mendonça, 336, Bairro Santa Efigênia, Conselheiro Lafaiete, 1º Diretor Financeiro: LILIANE MARIA DE FREITAS DOS SANTOS, CPF 070.740.836-90, brasileira, funcionária Pública Municipal, Casada, Rua Almerinda Barbosa Neto, 70, Bairro Santa Rosa, Conselheiro Lafaiete, 2º Diretor Financeiro: LAÊNIA MOREIRA E SIQUEIRA, CPF 801.115.056-15, brasileira, Psicopedagoga, Divorciada, Rua Itaverava, 40, Bairro Albertina, Conselheiro Lafaiete, Diretor de Patrimônio: JORDANIA ANDRELINA MATOSINHOS LIMA, CPF 116.765.176-69, brasileira, solteira, estudante, Rua Antônio de Almeida Santos, 60, Bairro Arcádia, Conselheiro Lafaiete, Diretor Social: VIVIANE CRISTINE DA SILVA GAMA, CPF 067.086.996-13, brasileira, do lar, solteira, Rua Monsenhor Barreto, 1610, Bairro Santa Maria, Conselheiro Lafaiete. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - LUCIANA LOPES DE SOUZA ALMEIDA, CPF 064.943.256-88, brasileira, do

Rua Melvin Jones, 136 – Campo Alegre – CEP 36400-107 – Conselheiro Lafaiete – MG

Tel.: (31) 3761-5511 – E-mail: apaecf@yahoo.com.br

www.apaecf.org

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

--17-- -9891-



"Conhecer para ajudar"

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de março de 1962 – CNPJ 20.131.926/0001-23
Federação Nacional das Apaes – Reg. 1933 de 19/05/05
Utilidade Pública Federal - Portaria nº 68 de 49/08/06
Conselho Nacional de Assistência Social – R169/06- Resol. N° 48 de 22/03/06
CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
CONSELHEIRO LAFAIETE MG

Continuação da lista de presença da Ata da Assembleia Geral ordinária de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Conselheiro Lafaiete

Baldinemi Soares de Oliveira, Viviani Cristina de Paula Medeiros,

REGIANE FELIPE LOPES

Cristina Nataniel de Rezende, Zilda Rodrigues, Inez Aparecida



PROTÓCOLO: 38766 | REGISTRO: 9891 - Av 17
LIVRO: A-107 | FOLHA: 646948 | DATA: 09/02/2028
Cotação Empl.: R\$ 250,00 - TFC: R\$ 80,00 - Recond: R\$ 10,50
ISS: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 365,48
Códigos: 8101-0(1); 6901-9(1); 6701-7(1); 8101-6(2)
Patricia Kelly Honorio - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - JMS - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Conselheiro Lafaiete - MG
SELO DE CONSULTA: JF729190
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7496.1110.6345.0510
Quantidade de atos praticados: 5
Atos praticado(s) por Patricia Kelly Honorio - Escrevente
Empl.: R\$ 279,48 - TFC: R\$ 80,00
Valor Final: R\$ 365,48
Consulte e valide este selo no site: <http://selos.fmg.jus.br>



Patricia Kelly Honorio

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

--17-- -9891-

ESPAÇO EM BRANCO

Rua Melvin Jones, 136 – Campo Alegre – CEP 36400-107 – Conselheiro Lafaiete – MG

Tel.: (31) 3761-5511 – E-mail: apaeci@yahoo.com.br

www.apaeci.org



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

“Conhecer para ajudar”

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

-- 2 2 -- - 9 8 9 1 -

Fundada em 26 de março de 1962 – CNPJ 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das Apaes – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal - Portaria nº68 de 49/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R169/06- Resol. N°48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

CONSELHEIRO LAFAIETE MG

ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e seis, às 15 horas, na sede da APAE de Conselheiro Lafaiete, situada à Rua Melvin Jones, 136 - Campo Alegre, neste município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, realizou-se a reunião para a posse da diretoria da APAE de Conselheiro Lafaiete para o triênio 2026/2028. A Presidente Inez Aparecida de Rezende destacou as conquistas alcançadas em seu mandato anterior e conta com o apoio de todos os membros da atual diretoria para a constante evolução da instituição. Em seguida deu posse à nova diretoria que ficou assim constituída: DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente: **SIDMÉIA IVONE COSTA DE ANDRADE**, CPF 601.986.216-04, brasileira, divorciada, psicopedagoga aposentada, Rua Santa Efigênia, 39, Bairro Santa Efigênia, CEP 36400-146, Conselheiro Lafaiete. Vice-Presidente: **MARIA SUELY CORRÊA SOUZA**, CPF 110.732.331-20, brasileira. Assistente Social, casada, Rua Professora Êda Lúcia, 75, Bairro Quinta das Flores, 1º Diretor Secretário: **ELAINE MARIA DOS SANTOS CAMPOS**, CPF 268.979.018-14, brasileira, casada, do lar, Rua Professor Ivan Magno Pedroso, 120, Bairro São Judas Tadeu, Conselheiro Lafaiete. 2º Diretor Secretário: **VIVIANE CRISTINA DE PAULA MEDEIROS**, CPF 047.803.806-26, brasileira, do lar, divorciada, Rua Coronel José Augusto Moreira Mendonça, 336, Bairro Santa Efigênia, Conselheiro Lafaiete. 1º Diretor Financeiro: **LILIANE MARIA DE FREITAS DOS SANTOS**, CPF 070.740.836-90, brasileira, funcionária Pública Municipal, Casada, Rua Almerinda Barbosa Neto, 70, Bairro Santa Rosa, Conselheiro Lafaiete. 2º Diretor Financeiro: **LAÊNIA MOREIRA E SIQUEIRA**, CPF 801.115.056-15, brasileira, Psicopedagoga, Divorciada, Rua Itaverava, 40, Bairro Albertina, Conselheiro Lafaiete. Diretor de Patrimônio: **JORDANIA ANDRELINA MATOSINHOS LIMA**, CPF 116.765.176-69, brasileira, solteira, estudante, Rua Antônio de Almeida Santos, 60, Bairro Arcádia, Conselheiro Lafaiete. Diretor Social: **VIVIANE CRISTINE DA SILVA GAMA**, CPF 067.086.996-13, brasileira, do lar, solteira, Rua Monsenhor Barreto, 1610, Bairro Santa Maria, Conselheiro Lafaiete. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - **LUCIANA LOPES DE SOUZA ALMEIDA**, CPF 064.943.256-88, brasileira, do lar, casada, Rua Adalgisa Soares Cardoso, 389, Bairro Sion, Conselheiro Lafaiete. **EFIGÊNIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF 005.268.336-29, brasileira, Rua Área Rural de Queluzito, S/N Queluzito, **ANA GONÇALVES PEREIRA TEIXEIRA**, CPF 038.896.036-10, brasileira, rua Duque de Caxias, 72, Bairro Centro, Caranaíba, **REGIANE FELIX LOPES**, CPF 018.012.316-56, brasileira, estudante, solteira, Rua Joubert Salgado, 100, Bairro JK, Conselheiro Lafaiete, **JACKSON JULIANO DE PAULA**, CPF 015.101.416-77, brasileiro, estudante, solteiro, Rua Marechal Floriano Peixoto, 430A, Bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete. CONSELHO FISCAL - Membros Efetivos: **CARLOS REINALDO DE SOUZA**, CPF 016.170.446-87, brasileiro, casado, Médico, Rua Bela Vista, 106, Bairro Lourdes, Conselheiro Lafaiete. **ANDREA DOS SANTOS SOUZA FREITAS**, CPF 031.359.336-10, brasileira, do lar, casada, Rua José Pio, 110, Bairro Santa Luzia, Conselheiro Lafaiete. **VICTOR ALEXANDRE MATOSINHOS LIMA**, CPF 116.765.136-71, brasileiro, estudante, solteiro, Rua Antônio Almeida Santos, 60, Bairro Arcádia, Conselheiro Lafaiete. Membros Suplentes: **VALDIRENI SOARES DE OLIVEIRA**, CPF 081.579.036-88, brasileira, Rua Antônio de Almeida Santos, 590, Bairro Arcádia, Conselheiro Lafaiete, **ARTHUR ROZA DA SILVA**, CPF 118.813.386-14, brasileiro, estudante, solteiro, Rua Cariris, 394, Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete. **CRISTIAN NATANIEL TITO RODRIGUES**, CPF 128.664.856-45, brasileiro, estudante, solteiro, Rua Amauri Antunes Campos, 113, Bairro Parque dos Ferrovários, Conselheiro Lafaiete. A nova Presidente agradeceu a presença de todos

Rua Melvin Jones, 136 – Campo Alegre – CEP 36400-107 – Conselheiro Lafaiete – MG

Tel.: (31) 3761-5511 – E-mail: apaect@yahoo.com.br

www.apaect.org



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

“Conhecer para ajudar”
Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação ao Registro

Fundada em 26 de março de 1962 – CNPJ 20.131.926/0001-23
Federação Nacional das Apaes – Reg. 1933 de 19/05/05
Utilidade Pública Federal - Portaria nº68 de 49/08/06
Conselho Nacional de Assistência Social – R169/06- Resol. N°48 de 22/03/06
CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
CONSELHEIRO LAFAIETE MG

-- 22 - - - 9 8 9 1 -

reafirmando a necessidade da colaboração para a manutenção e desenvolvimento da Instituição. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada e assinada por todos os presentes. Registre-se que, por estar impossibilitado de assinar o próprio nome, assina a rogo do Sr. ARTHUR ROZA DA SILVA, a Sra. Sr(a). APARECIDA ROSA DA SILVA, portador do CPF nº 968.229.616-15. Como testemunhas do ato e para fins de registro, subscrevem também este instrumento: MICHELLE CRISTINE MARQUES MIRANDA DAMASCENO, CPF nº 040.032.426-10, e KLEISIANE SHIRLEI MARTINS PEREIRA, CPF nº 124.547.956-39.

Maria Inely Louisa Souza, Srta. Aparecida de Rezende,
Lidiana Faria Costa de Andrade, Luciana dos S. Souza Almeida

Epigonia Alvim de Oliveira, Andreia dos Santos Souza Freitas

Ana Goncalves Pereira Teixeira, Lailia Louira e Siqueira,
Liliane Maria de Freitas de Santos, Jackson Williams de Paula,

Carlos Renato de Souza, Aparecida
João de Souza, Elaine Maria
dos Santos Campos, Jordania Andreolina Matosinhos

Sima, Victor Alexandre Matosinhos Sima,
Baldneri Soares de Oliveira, Viviane Cristina de
Paula Medeiros,

REGIANE FELIPE
Cristina Nataniel Lobo Rodrigues
Michelle Cristine Marques Miranda Damasceno, Kleisiane Shirlei
Martins Pereira

Rua Melvin Jones, 136 – Campo Alegre – CEP 36400-107 – Conselheiro Lafaiete – MG

Tel.: (31) 3761-5511 – E-mail: apaekl@yahoo.com.br

www.apaekl.org



PROTÓCOLO: 38791 | REGISTRO: 9991 - Av 22
 LIVRO: A-1991 | FOLHA: 34 | DATA: 08/02/2028
 Cálculo Emol: R\$ 250,90 - TFJ: R\$ 98,00 - Recomp: R\$ 12,58
 ISS: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 365,48
 Códigos 8101-0(1), 6301-9(1), 6701-7(1), 8101-6(3)

Patricia Kelly Honorio - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Conselho Superior - Lf. 145 - MG

SELO DE CONSULTA: JFT29389
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2122.7293.9781.0281



Quantidade de atos praticados: 6
 Atos praticados por: Patricia Kelly Honorio - Escrevente
 Emol: R\$ 279,49 - TFJ: R\$ 98,00
 Valor Final: R\$ 365,48
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
 Averbação ao Registro

-- 22 -- - 9 8 9 1 -

Patricia Kelly Honorio

ESPAÇO EM
 BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.131.926/0001-23
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELH
Endereço: R SANDOVAL AZEVEDO 136 / ROSARIO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36400-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040301230224982196

Informação obtida em 03/04/2026 16:36:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Data: 01/04/2026 15h37min

Número	Validade
10868	01/05/2026

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 20131926000123

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 109589 - Atividade principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Endereço: Melvin Jones, 136 - Bairro Campo Alegre - CEP 36.400-107

Código de Controle

CWNZLGEVY8VL7LB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br>

Conselheiro Lafaiete (MG), 01 de Abril de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE -
MG**
CNPJ: 20.131.926/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:55 do dia 01/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2026.

Código de controle da certidão: **F4AA.C581.2F16.ABA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão **Data de validade**

02/04/2026

01/07/2026

Razão Social

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CNPJ

20.131.926/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

8899-1DA9-CDA1-F76A-D1B6-E38C-4DBB-37CF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.131.926/0001-23
Certidão n°: 35930051/2026
Expedição: 01/04/2026, às 16:05:15
Validade: 28/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.131.926/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE
CNPJ: 20.131.926/0001-23

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Março de 2026 às 15:27

CONSELHEIRO LAFAIETE, 09 de Março de 2026 às 15:28

Código de Autenticação: 2603-0915-2800-0925-5782

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

VÁLIDO ATÉ
30/04/2026

ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL

109589 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 20.131.926/0001-23

ENDEREÇO

Logradouro: Melvin Jones Número: 136
Complemento: CEP: 36400-107
Bairro: Campo Alegre
Cidade: Conselheiro Lafaiete UF: MG

ATIVIDADE

Atividade: 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
Atividade: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
Atividade: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
Atividade: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

OBSERVAÇÕES

FIXAR EM LOCAL BEM VISÍVEL

Conselheiro Lafaiete (MG), Quinta-feira, 12 de Março de 2026.

Para validar este documento Informe o número do protocolo abaixo no endereço: <https://consulta-execucoes.plataforma.betha.cloud>

Protocolo: 2a2743f2-7a8a-4c82-a5dc-0086af028a19 Emitido em: 12/03/2026 às 13:40:00 por EDMILSON CAMILO PENNA DOS



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/CL

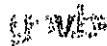
Lei Municipal nº 3.887 de 14 de março de 1996 – Institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Conselheiro Lafaiete, Lei nº 4.370 de 05 de maio de 2000, dá nova redação à Lei nº 3.887/96, adaptando-a à LOAS e dá outras providências.

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS
SEM FINS LUCRATIVOS**

Por meio do presente documento, o Conselho Municipal de Assistência Social de Conselheiro Lafaiete, declara para os devidos fins que, a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, localizada na Rua Melvin Jones, 136 – Bairro Campo Alegre, CEP: 36.400-107 - Conselheiro Lafaiete/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas– CNPJ, sob o nº 20.131.926/0001-23, se encontra em funcionamento regular e em conformidade com este Conselho sob o número de inscrição 05, demonstrando qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as atribuições e suas atividades fins.

Por ser verdade, dato e assino a presente.

Conselheiro Lafaiete, 28 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
TATIANA APARECIDA BORGES DOS SANTOS
Data: 28/07/2025 16:33:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tatiana Aparecida Borges dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Conselheiro Lafaiete

CASA DOS CONSELHOS "João Teixeira da Silva Filho"

Endereço: Rua Oliveiros de Souza, 45- Centro – Conselheiro Lafaiete – MG.

E-mail: cmas@conselhoelafaiete.mg.gov.br - Telefone: (31) 3764-9805 Ramal: 1061 Corp.: 9 8408-8154



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida, portadora do CPF nº 334.108.956-04, Vereadora no Município de Conselheiro Lafaiete/MG, declaro, para os fins previstos no art. 1º da Lei nº 13.019/14, de 31 de junho de 2014, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Lafaiete - APAE, localizada na Rua Melvin Jones, 136, Bairro Campo Alegre, CEP 36400-107, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.131.926/0001-23, apresentou funcionamento regular nos três anos anteriores à data desta declaração, período em que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer suas atribuições e atividades-fim.

Conselheiro Lafaiete/MG, 27 de março de 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

- Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete -



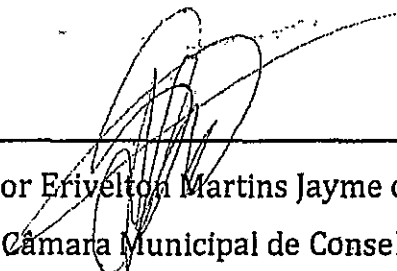
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, Erivelton Martins Jayme da Silva, portador do CPF nº 117.773.986-06, Vereador no município de Conselheiro Lafaiete/MG, declaro, para os fins previstos no art. 1º da Lei nº 13.019/14, de 31 de junho de 2014, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Lafaiete - APAE, localizada na Rua Melvin Jones, 136, Bairro Campo Alegre, CEP 36400-107, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.131.926/0001-23, apresentou funcionamento regular nos três anos anteriores à data desta declaração, período em que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer suas atribuições e atividades-fim.

Conselheiro Lafaiete/MG, 15 de abril de 2025.



Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva

- Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete -

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro na LEI no 5.114, DE 04 de JUNHO DE 2009, DECLARA para fins de comprovação, que a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ n.º 20.131.926/001-23, com sede na Rua Melvin Jones, 136, Bairro Campo Alegre, nesta cidade, possui singularidade no exercício das atividades de atendimento a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, considerando que a instituição cumpre as seguintes metas:

- 1) Promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual, em todos os ciclos de vida (crianças, adolescentes, adultos e idosos), buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- 2) Prestação de serviços de habilitação e reabilitação ao público, promoção de sua integração à vida comunitária realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- 3) Prestação de serviços de Educação Especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- 4) Oferta de serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- 5) Suporte familiar, encaminhamento para rede Socioassistencial, visitas domiciliares;
- 6) Oferta de serviço no Centro Dia para pessoas com deficiência.

Conselheiro Lafaiete, 16 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TREVISANI
Data: 16/12/2025 12:35:12-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

ALEXANDRE TREVISANI
Presidente do Conselho Municipal de Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.131.926/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/1978
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R MELVIN JONES	NÚMERO 136	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 36.400-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPO ALEGRE	MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE	UF MG
-------------------	---------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (31) 3761-5511
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/1999
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/03/2026 às 15:44:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



“Conhecer para ajudar”

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Fundada em 26 de março de 1962 – CNPJ 20.131.926/0001-23

Federação Nacional das Apaes – Reg. 1933 de 19/05/05

Utilidade Pública Federal - Portaria nº 68 de 49/08/06

Conselho Nacional de Assistência Social – R169/06- Resol. N° 48 de 22/03/06

CEBAS: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

CONSELHEIRO LAFAIETE MG

DECLARAÇÃO

Sidméia Ivone Costa de Andrade, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CPF 601.986.216-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para o projeto proposto é:

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 0504-5

Conta nº: 78917-8

Conselheiro Lafaiete-MG, 10 de abril de 2026.

Sidméia Ivone Costa de Andrade
Presidente APAE -CL

Sidméia Ivone Costa de Andrade
Presidente APAE
Conselheiro Lafaiete MG



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/CL

Lei Municipal nº 6.135, de 27 de setembro de 2022,
Art. 22 Dispõe sobre o funcionamento do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 103/2026

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente Subvenção 2026 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Conselheiro Lafaiete

O Conselho Municipal de Assistência Social de Conselheiro Lafaiete (CMAS/CL) no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.135, de 27 de setembro de 2022, em seu art. 22;

CONSIDERANDO o ofício SMDS nº 098/2026, solicitando a análise e deliberação do Plano de Trabalho da APAE, referente subvenção 2026, recurso já previsto na LOA 2026;

CONSIDERANDO análise realizada em plenária dia 25 de Março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Trabalho referente subvenção 2026 no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 25 de Março de 2026.



Tatiana Aparecida Borges dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS



Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro de Despesas
Art. 16 da Lei n 101, de 04 de maio de 2000

Folha 1/1
Impacto
nº 25/2026
Data: 13/03/2026

Ação Governamental

- Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
 Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

Descrição do Objeto

Impacto referente ao processo de subvenção do exercício de 2026, relativo à concessão de subvenção social à Instituição APAE.
Valor previsto: R\$ 325.000,00

Análise da Dotação Orçamentária

Ação: 2181 - MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES SÓCIO-ASSISTENCIAIS
Dotação orçamentária: 31.001.08.244.0035.2181.3.3.50.43 - Ficha 563 - Fonte 1.500.000.0000
Despesa total: R\$ 325.000,00
Valor para ano atual/2026: R\$ 325.000,00
Nos dois exercícios subsequentes: 2027 R\$ 339.625,00 2028 R\$ 353.210,00

Ficha	Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Alteração Orçamentária	Dotação Atualizada	Empenhado até a data	Saldo atual	A Suplementar 2026
563	1.500.000.0000	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00

Considerações

Verificada a existência de saldo suficiente na dotação orçamentária para cobertura da despesa objeto deste Impacto Orçamentário-Financeiro, o respectivo valor será bloqueado, a fim de resguardar a disponibilidade orçamentária para sua execução.

Valor bloqueado 2026	325.000,00
Valor a ser suplementado	0,00
TOTAL 2026	325.000,00

Informações Complementares - Saldo Utilizado para Suplementações Via Decreto

Superávit	Autorizado	Abertos	LOA 2026	Suplementação disponível R\$	% já suplementada
Excesso	127.194.626,30	10.638.170,43	600.000,00	635.973.131,52	
Anulação	127.194.626,30	6.971.486,90	18.209.657,33	108.984.968,97	
Totais	127.194.626,30	18.209.657,33	18.209.657,33	108.984.968,97	2,86%

Impacto Financeiro

ANO	IMPACTO POJETADO	ORÇAMENTO	VALORES	REPRESENTAÇÃO %
2026	325.000,00	635.973.131,52	325.000,00	0,0511%
2027	339.625,00	661.083.109,16	339.625,00	0,0514%
2028	353.210,00	700.797.110,80	353.210,00	0,0504%

Neste relatório é demonstrado o impacto orçamentário-financeiro que o objeto acima descrito causará no exercício atual e nos dois exercícios subsequentes, em termos de valores e percentuais em relação ao respectivo orçamento.

Conselheiro Lafaiete, 13 de março de 2026.

Ordenador da Despesa

Documento assinado digitalmente
 ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
Data: 16/03/2026 16:38:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Aline da Silva Gonzaga
Secretaria de Desenvolvimento Social

Declaro que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a LOA vigente e compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Ao assinar o presente Impacto Orçamentário-Financeiro, declaro estar de acordo com os valores indicados no exercício vigente, bem como assumo o compromisso de prever e assegurar dotação orçamentária suficiente nos exercícios subsequentes para o custeio da despesa.

Responsável Técnico pelo Impacto

Documento assinado digitalmente
 ANANICE THAMIRES DA SILVEIRA VIEIRA REIS
Data: 16/03/2026 18:16:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ananice Thamires da Silveira Vieira Reis
Gestão Orçamentária



Conselheiro Lafaiete, 13 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº.: 174/SMDS/2026

À

Procuradoria Municipal – Conselheiro Lafaiete

Assunto: Subvenção APAE 2026

Encaminhamos a documentação referente ao processo de subvenção para o exercício de 2026, destinada à concessão de subvenção social à instituição APAE, com o objetivo de assegurar a manutenção e a ampliação dos serviços de transporte, bem como das atividades desenvolvidas pela entidade.

O valor previsto para a subvenção é de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), a ser executado no exercício financeiro de 2026, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), no Projeto/Atividade 08.244.0035.2181 – Manutenção das Entidades Socioassistenciais, Dotação nº 3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais, Fonte de Recurso 1500.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;

Aline da Silva Gonzaga Melo
Secretária de Desenvolvimento Social
CRESS 12166 / MG


Aline da Silva Gonzaga Melo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

*Recebido
13/04/2026
pajuc*

REQUERIMENTO

Conselheiro Lafaiete, 14 de abril de 2025.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Requer, nos termos do art. 226, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tramitação com urgência do presente Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Justificativa: O Requerimento de urgência justifica-se uma vez que a APAE é uma associação sem fins lucrativos que mantém seus excelentes trabalhos prestados à comunidade com recursos advindos de repasses e doações. Vale asseverar que a utilidade pública da associação foi reconhecida através da Lei Municipal nº 631 de 09 de julho de 1963.

Por tais fatos encaminha-se o presente requerimento para apreciação, na expectativa de seu deferimento.

Ao ensejo, reitera-se reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

g vb

Documento assinado digitalmente
ALINE DA SILVA GONZAGA MELO
Data: 14/04/2026 15:42:15-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Aline da Silva Gonzaga
Secretária de Desenvolvimento Social

ANDREIA
CHAGAS DE
ANDRADE

Assinado de forma digital
por ANDREIA CHAGAS DE
ANDRADE
Dados: 2026.04.15
13:08:36 -03'00'

Dra. Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

LEANDRO TADEU
MURTA DOS REIS
CHAGAS:1011037
4673

Assinado de forma
digital por LEANDRO
TADEU MURTA DOS REIS
CHAGAS:10110374673
Dados: 2026.04.15
13:51:56 -03'00'

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal